BRUNO MANUEL CORTES LOPES

Digitally signed by BRUNO MANUEL CORTES LOPES
DN: c=PT, o=EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS LIVRES, S.A., 2.5.4.97=VATPT-500906840, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=Obs1 - COM PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=blopes@adp.pt, serialNumber=PNOPT-10524375, sn=CORTES LOPES, givenName=BRUNO MANUEL, cn=BRUNO MANUEL CORTES LOPES
Date: 2020.09.21 16:32:49 +01'00'

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM, VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL ADEQUADO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS EM INSTALAÇÕES DA EPAL"

PROC. REF.ª BV/3064/2020

Artigo 1.º
OBJETO

O presente concurso destina-se à celebração de um contrato de aquisição de serviços que tem por objeto principal a recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e destino final adequado dos resíduos produzidos nas instalações da EPAL, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º
ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração, da **EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.** (doravante denominada por "EPAL"), entidade adjudicante, em 16 de setembro de 2020, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

 - Direção de Compras e Logística / Área de Procedimentos de Contratação
 - Morada: Av. de Berlim, n.º 15, 1800-031 Lisboa
 - E-mail: logistica.epal@adp.pt
 - Telefone: 218552223
 - *Website* oficial: www.epal.pt
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por "**plataforma eletrónica**")

2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º
JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 a) O presente Programa do Concurso;
 b) O Caderno de Encargos;
 c) O anúncio do procedimento.

Artigo 5.º

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 horas do dia 13/10/2020**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 horas do dia 28/10/2020**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 1.1. Declaração do concorrente em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 a) Proposta de Preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo I** ao presente Programa;
 b) Lista dos Preços Unitários e Lista de Operações (em formato ".pdf") elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa, com os preços arredondados a 2 (duas) casas decimais.
 1.3. Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o concorrente/adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação);
 1.4. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente, documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.
6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:
 6.1. Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (*ex: modelo de proposta.pdf*);

 Ou

6.2. Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.

Artigo 7.º

FICHEIRO "EXCEL"

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de "Mensagens", a lista dos preços unitários e lista de operações (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato "Excel", previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

Artigo 8.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

PREÇO BASE

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **€ 170.000,00€ (cento e setenta mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. Do preço máximo total da proposta não deverá ser deduzido o valor da valorização de resíduos, este valor é apresentado nos campos para o efeito indicados e não deverá ser subtraído ao preço total da proposta.
3. As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 10.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc…) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 11.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no art.º 2, **até às 18:00 horas do dia 12/11/2020 (doze de novembro de 2020).**

Artigo 12.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 13.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **Anexo IV**, que dele faz parte integrante.
2. No caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação das propostas será desempatada de acordo com os seguintes critérios sucessivos:
 a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
 b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes fatores:
 i. Fator B - Valorização de resíduos;
 ii. Fator C - Valia técnica da proposta.
3. Se ainda assim o empate persistir, será realizado um sorteio, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.

2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.

5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º
DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 16.º
NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;
 b) Documentos, comprovativos da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal ou no Estado Nacional;
 c) Certificado do registo criminal ou código de acesso ao registo criminal do ou dos titulares do órgão de gestão/administração em efetividade de funções, caso se trate de pessoa coletiva, bem como da própria pessoa coletiva;
 d) Alvará/Licença para a realização de operações de gestão de resíduos, de acordo com o Decreto-Lei n.º178/2006, de 17 de junho.
 e) Alvará para o exercício da atividade de transporte por conta de outrem, nos termos do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de junho;
 f) Cópia de Garantia Financeira obrigatória de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho;
 g) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;

h) No que respeita aos veículos a afetar à execução contratual, cópia certificada da(s) licença(s) obrigatórias, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho.

3. No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 18.º;
4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma.
5. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
6. No mesmo prazo previsto no n.º 2 da presente cláusula, o adjudicatário é ainda notificado para proceder à apresentação da Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente.
7. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.

Artigo 17.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual para o período inicial de duração do contrato, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO V** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 18.º
ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve

comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 19.º
MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária., transmitindo à entidade adjudicante a identificação da chefia do consórcio.

Artigo 20.º
DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 21.º
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Anexos:

- Anexo I – Modelo de proposta de preço;
- Anexo II – Lista dos Preços Unitários e Lista de Operações;
- Anexo III – Modelo de acordo - promessa de constituição;
- Anexo IV – Metodologia de avaliação de propostas;
- Anexo V – Modelo de Guia de Depósito Bancário.

ANEXO I
Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato do Proc. Ref.ª **BV/3064/2020** para "**Prestação de serviços de recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e destino final adequado dos resíduos produzidos em instalações da EPAL**", a que se refere o anúncio datado de *[data da publicação do anúncio em Diário da República]*, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos os serviços, tarefas e a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo[1] de € _____ [indicar preço por algarismos e por extenso], a que correspondem os seguintes preços:

a) Preço anual de _____ [indicar preço por algarismos e por extenso] para o 1° ano de contrato;

b) Preço anual de _____ [indicar preço por algarismos e por extenso] para os (dois) seguintes;

A todos os referidos preços acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.
Data …
Assinatura(s)[2]…

[1] O preço a indicar deve ser o preço para o período total máximo de duração do contrato, incluindo eventuais renovações (36 meses) e deve corresponder ao preço indicado na LPU, campo *total contrato 36 meses proposta de custos*.

2 Assinatura (s) nos termos dos n.°s 4 e 5 do artigo 57.° do CCP.

ANEXO II – Lista dos Preços Unitários e Lista de Operações

Em anexo (em formato Excel)

ANEXO III

Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º do Programa)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do número 4 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Anexo IV
Metodologia de Avaliação das Propostas
(a que se refere o artigo 13.º do Programa do Procedimento)

A adjudicação das propostas será feita segundo o critério da melhor relação qualidade-preço, densificando-se através dos seguintes fatores:

Fator	Coeficiente Ponderação
A. Preço Global	60%
B. Valor de Valorização dos Resíduos	30%
C. Valia Técnica da Proposta	10%

$$V_i = \alpha_1 \times P_{pi} + \alpha_2 \times VVR_{pi} + \alpha_3 \times VT_{pi}$$

Sendo:

V_i – Pontuação global da proposta "i"

α_1 – Coeficiente de ponderação do fator "Preço Global", proposto pelo concorrente "i";

α_2 - Coeficiente de ponderação do fator "Valor de Valorização dos Resíduos" proposto pelo concorrente "i", de prestação de serviços de recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e destino final adequado dos resíduos produzidos em instalações da EPAL;

α_3 - Coeficiente de ponderação do fator "Valia Técnica da Proposta" proposto pelo concorrente "i", de prestação de serviços de recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e destino final adequado dos resíduos produzidos em instalações da EPAL;

P_{pi} – Pontuação para o fator "Preço", proposto pelo concorrente "i";

VVR_{pi} – Pontuação para o fator "Valor de Valorização dos Resíduos", proposto pelo concorrente "i";

VT_{pi} – Pontuação para o fator "Valia Técnica da Proposta", proposto pelo concorrente "i";

Notas prévias:

1. A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores;
2. A avaliação do fator qualitativo *C. Valia Técnica da Proposta* será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na respetiva tabela tendo em conta a valorização da prioridade da Valorização dos Resíduos (R) em detrimento da opção de encaminhamento para Eliminação dos Resíduos (D) para a listagem dos resíduos a consulta.
3. Para efeitos de cálculo de cada um dos fatores que compõem o critério de avaliação das propostas, o resultado de todos os cálculos intermédios será arredondado a 4 (quatro)

casas decimais, sendo a pontuação final de cada proposta apresentada com arredondamento a 2 (duas) casas decimais.

A. FATOR "PREÇO GLOBAL" (P_{pi}) – 60%

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A "Preço Global", que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\boldsymbol{P_{pi} = \frac{(P_{base} - P_i)}{P_{base}} \times 10}$$

Sendo:

P_{pi} – Avaliação para o fator "Preço Global" para a prestação de serviços de recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e destino final adequado dos resíduos produzidos em instalações da EPAL, proposto pelo concorrente "i";
P_{base} – Preço Base Global que corresponde ao somatório do preço base unitário da prestação de serviços de recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e destino final adequado dos resíduos produzidos em instalações da EPAL, multiplicado pelas quantidades a fornecer;
P_i – Preço Global proposto pelo concorrente "i" que corresponde somatório do preço unitário do *Custo de Gestão de Resíduo*, multiplicado pelas quantidades previstas e do somatório do preço unitário do *Custo de Transporte* e *Recolha*, multiplicado pelas quantidades previstas para a totalidade do contrato, proposto pelo concorrente "i".
P_{pi} – é a pontuação a atribuir à "Proposta i" (Preço Global proposto pelo concorrente) no fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos.

B. FATOR "VALOR DE VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS" (VVR_{pi}) – 30%

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator B "Valor de Valorização dos Resíduos", que será entre 0 e 10, será atribuída tendo em conta o quociente do Total Global de Valorização Estimada dos Resíduos e o Preço Global da Proposta e será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\boldsymbol{VVR_{pi} = \frac{VVR}{Pi}}$$

Sendo:

VVR_{pi} – Avaliação para o fator "Valor de Valorização dos Resíduos" para a prestação de serviços de recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e destino final adequado dos resíduos produzidos em instalações da EPAL, proposto pelo concorrente "i";

VVR – Valor Global proposto pelo concorrente "i", que corresponde ao somatório da Valorização atribuída a cada resíduo, multiplicado pelas quantidades estimadas para a totalidade do contrato:

P_i – Preço Global proposto pelo concorrente "i" que corresponde somatório do preço unitário do *Custo de Gestão de Resíduo*, multiplicado pelas quantidades previstas e do somatório do preço unitário do *Custo de Transporte* e *Recolha*, multiplicado pelas quantidades previstas para a totalidade do contrato, proposto pelo concorrente "i".

VVR_{pi} - é a pontuação a atribuir à "Proposta i" (Valor de Valorização dos Resíduos pelo concorrente) no fator Valor de Valorização dos Resíduos, com um máximo de 10 pontos.

Pontuação	Níveis Qualitativos Valorização dos Resíduos
10	Valor de Valorização de Resíduos igual a 100%
9	Valor de Valorização de Resíduos superior ou igual a 95%
8	Valor de Valorização de Resíduos superior ou igual a 85%
7	Valor de Valorização de Resíduos superior ou igual a 75%
6	Valor de Valorização de Resíduos superior ou igual a 65%
5	Valor de Valorização de Resíduos superior ou igual a 55%
4	Valor de Valorização de Resíduos superior ou igual a 45%
3	Valor de Valorização de Resíduos superior ou igual a 35%
2	Valor de Valorização de Resíduos superior ou igual a 25%
1	Valor de Valorização de Resíduos superior ou igual a 15%
0	Valor de Valorização de Resíduos inferior a 15%

C. FATOR "VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA" (VT_{pi}) – 10%

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator C "Valia Técnica da Proposta", que será entre 0 e 10, será atribuída em função do quociente entre o somatório do número de Operações de Valorização de Resíduos (OVR), compreendidos entre R1 a R13 propostos, no Anexo II ao Programa do Concurso e o Total de Operações de Valorização e Eliminação (OVRD) previstas no Anexo II ao Programa do Concurso (76).

$$VT_{pi} = \frac{\sum OVR\ (Operações\ de\ Valorização)}{\sum\ OVRD\ (Operações\ de\ Valorização\ e\ Eliminação\ (76))} \times 10$$

Sendo:

OVR – Somatório das Operações de Valorização (R) propostas pelo concorrente "i" no anexo II ao Programa de Concurso:

$OVRD_i$ – Total de Operações de Valorização e Eliminação compreendidas entre o R1 e o R13, previstas no Anexo II ao Programa de Concurso (Total 76).

VT_{pi} – é a pontuação a atribuir à "Proposta i" (Valia Técnica da Proposta pelo concorrente) no fator Valia Técnica da Proposta, com um máximo de 10 pontos.

Pontuação	**Níveis Qualitativos Valia Técnica da Proposta**
10	Valia Técnica da Proposta superior ou igual a 95%
9	Valia Técnica da Proposta superior ou igual a 85%
8	Valia Técnica da Proposta superior ou igual a 75%
7	Valia Técnica da Proposta superior ou igual a 65%
6	Valia Técnica da Proposta superior ou igual a 55%
5	Valia Técnica da Proposta superior ou igual a 45%
4	Valia Técnica da Proposta superior ou igual a 35%
3	Valia Técnica da Proposta superior ou igual a 25%
2	Valia Técnica da Proposta superior ou igual a 15%
1	Valia Técnica da Proposta superior ou igual a 5%
0	Valia Técnica da Proposta inferior a 5%

ANEXO V

(a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º do Programa do Concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos* e *por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos* e *por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de "Prestação de serviços de recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e destino final adequado dos resíduos produzidos em instalações da EPAL" e do respetivo Contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do Programa do Concurso e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual[3] e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde à data de celebração do contrato e até à conclusão de todos os serviços objeto do contrato, não podendo ser anulada ou alterada sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

[3] Para o período inicial de duração do contrato